



Município de Sorocaba



04 de junho de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 2275

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

DEFA- FAIXA DE SERVIDÃO E DESAPROPRIAÇÃO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOROCABA

NOTIFICAMOS o interessado abaixo, sobre a instituição da Faixa de Servidão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 1686/2019

INTERESSADO: Lídia Lima Santos Saeki, Denise Lima Santos de Oliveira, Dina Lima Santos Massarente.

ASSUNTO: Faixa de Servidão

ENDEREÇO: José Pistelli, nº 133, Lote 1B – Bairro Região Norte - Cep: 18.075-679 – Sorocaba/SP.

MATRÍCULA: nº 117.092 do 1º CRIA.

Flávio de Castro Martins

Chefe do Depto. de Execução Fiscal e Administrativo

NOTIFICAMOS OS INTERESSADOS ABAIXO SOBRE OS DEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES.

Nº594/2019

Interessado: Chrisnel Petit Frere

Assunto: Transferencia De Debitos

Endereço: Rua Damasio Salvador Da Silva, 167 – Dos Morros

Homologação e Adjudicação da Concorrência nº 02/2018.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por sua Autoridade Competente, declara Homologado e adjudicado a Concorrência nº 02/2018 - Processo Administrativo nº 11.811/2018, destinada à contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração de projeto executivo, execução e implantação das obras de reforma, ampliação e operação da ETE Pitico, neste Município, com fornecimento total de material, equipamentos e mão-de-obra especializada, pelo tipo menor preço. Sorocaba, 04 de junho de 2019. Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral.

DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS:

Nº 2419/2019

INTERESSADO: ALVANIA MARQUES DE MOURA SOUSA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA ROSINA SALERNO, Nº 357 – JD CAROLINA.

Nº 8239/2018

INTERESSADO: JOÃO DOMINGOS CARRARA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA ALVARO TUNIS, Nº 559 – VL TRUJILLO.

Nº 3557/2019

INTERESSADO: FABIANE SERODIO MIRANDA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA MARIA JOSÉ BARBOSA, Nº 38 – JD PARAISO.

Nº 3338/2019

INTERESSADO: MARIA APARECIDA MEDRADO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA JOSÉ JOÃO RONDELLO, Nº 260 – JD MARIA CRISTINA.

Nº 2761/2019

INTERESSADO: ELIZETE SABRINA DA SILVA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA EURIDES FOGACA, Nº 128 VL. TRUILLO.

Nº 2942/2019

INTERESSADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA OSWALDO SAMPAIO, Nº 133 – PQ SÃO BENTO.

Nº 2831/2019

INTERESSADO: ANA PAULA LACERDA

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: ALAMEDA DAS CATLEAS, Nº 891 – JD SIMUS.

Nº 1933/2019

INTERESSADO: VANESSA BALDASSIN CLARO

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DIAS PETRI, Nº 135 – PQ SANTA ISABEL.

Nº 5739/2016

INTERESSADO: JAMIL ABRAHÃO MENDY SIMÕES

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA DEZESSEIS, Nº 1459 – RES. ALPES DE SOROCABA.

Nº 3095/2019

INTERESSADO: SUSI MARA JORGE

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA PEDRO DE ABREU, Nº 156 – JD SANTO AMARO.

Nº 3191/2006

INTERESSADO: SERGIO ROBERTO BADDINI LUCAS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA DR. ALVARO GUIÃO, 640 – VILA ASSIS.

Nº 5317/2010

INTERESSADO: LUIZ EDUARDO DOS SANTOS

ASSUNTO: REVISÃO DE CONSUMO

ENDEREÇO: RUA PROF. OCTAVIO NOVAES DE CARVALHO, Nº 300 – JD VERA CRUZ.

Andressa Fernanda de Souza Pistili

Chefe do Setor de Controle e Receita

Dayane Miranda Gonza

Chefe do Departamento de Receita

DR/SETOR DE CONTROLE E RECEITA SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INDEFERIDOS:

Nº 4596/2019

INTERESSADO: MARIA CRISTINA DE SANTANA

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA JOSE MUSTAPHA (ANT.R.2) - 70 - Q.G L.35 - JD ITALIA

Nº 4479/2019

INTERESSADO: HELIO DUARTE

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: AVENIDA DR ULYSSES GUIMARAES - 1102 - PQ DAS LARANJEIRAS

Nº 4362/2019

INTERESSADO: RODRIGO LAURO LEITE

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA ADAO PEREIRA DE CAMARGO - 364 - CASA 04 QD D LOTE 5 - VL AEROPORTO

Nº 4276/2019

INTERESSADO: TANIA BENEDITO DOS SANTOS

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA DR CARLOS CASTILHO CABRAL - 350 - JD NOVO HORIZONTE

Nº 4364/2019

INTERESSADO: SULIDADE ALENCAR COSTA

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: AVENIDA DOIS JD ALTOS DO IPANEMA - 1000 - PINTASSILGO AV 2 BL5 AP03 - JARDIM ALTOS DO IPANEMA

Nº 3730/2019

INTERESSADO: SILMARA DE FATIMA BOSA

ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA VENEZUELA - 21 - CASA02 - JD ANA MORENO

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Nº 4153/2019
 INTERESSADO: JANETE MARTILHO DE LIMA
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA ADOLPHO BLOCH - 183 - JD SAO GUILHERME
 Nº 3660/2019
 INTERESSADO: CRISTIANE MOURA DETIMERMANI SASAKI
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM SCHEREPEL - 460 - JD NELISA
 Nº 1939/2018
 INTERESSADO: ADRIANA DE ALMEIDA FELIPPE
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA DOIS JD ALTOS DO IPANEMA - 165 - COND01 SABIA BLO01 AP34 - JARDIM ALTOS DO IPANEMA
 Nº 4304/2019
 INTERESSADO: LUIZ ANTONIO SOLER
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA ORSELIO PEREIRA - 294 - PQ VITORIA REGIA
 Nº 4594/2019
 INTERESSADO: WELLINGTON RONALDO DOS SANTOS
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA IOLANDA DOS REIS - NUMERO - 364 - MANACA D01 BL 04 APTO 203 - JARDIM CARANDA
 Nº 4699/2019
 INTERESSADO: AMELIA FONSECA DA SILVA
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA JOSE BRASIL DE MORAES - 41 - JD FRANCINI
 Nº 4832/2019
 INTERESSADO: JOCIMONE RITA DE ARAUJO
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: AVENIDA UM, PQ. SAO BENTO - 294 - FUNDOS - PQ SAO BENTO
 Nº 4071/2019
 INTERESSADO: ELAINE CRISTINA DA SILVA
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA DOIS JD ALTOS DO IPANEMA - 660 - SERIEMA RUA 02 BLO04 AP21 - JARDIM ALTOS DO IPANEMA
 Nº 3657/2019
 INTERESSADO: MARIA CRISTINA DE ALMEIDA LIMA
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA IOLANDA DOS REIS - NUMERO - 473 - JEQUITIBA E2 BL 2A AP 101 - JARDIM CARANDA
 Nº 3704/2019
 INTERESSADO: MARIA DE FATIMA SANTOS
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA VENICIOS MARQUES FILHO - 41 - JD SANTA LUCIA
 Nº 4825/2019
 INTERESSADO: MARIA MARGARIDA MARTINS
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: ALAMEDA ALEGRIA - 177 - JD RENASCER
 Nº 4884/2019
 INTERESSADO: SHIRLEY MEIRA DE OLIVEIRA
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL

ENDEREÇO: RUA IOLANDA DOS REIS - NUMERO - 490 - JATOPA D03 BL 02 APTO 102 - JARDIM CARANDA
 Nº 4417/2019
 INTERESSADO: EDNEIA APARECIDA DE OLIVEIRA
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA DOIS JD CAMBARA - NUMERO - 06 - N.OF Q.C L.07 - JD CAMBARA
 Nº 4812/2019
 INTERESSADO: ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: AVENIDA PERCITO DE SOUZA QUEIROZ - 797 - VL BARAO
 Nº 4999/2019
 INTERESSADO: IZABEL XAVIER DA SILVA
 ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
 ENDEREÇO: RUA DOIS JD ALTOS DO IPANEMA - 245 - BEM-TE-VI RUA 2 BL13 AP24 - JARDIM ALTOS DO IPANEMA
 Andressa Fernanda de Souza Pistili
 Chefe do Setor de Controle e Receita
 Dayane Miranda Gonza
 Chefe do Departamento de Receita

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

RONALD PEREIRA DA SILVA, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, considerando a conveniência de aplicar-se à Administração Indireta, no que couber, as disposições constantes do Decreto 22.534, de 06 de janeiro de 2017, no sentido de reorganizar a gestão e os procedimentos referentes à utilização e manutenção da frota da Autarquia e locados, visando reduzir custos e otimização dos serviços, RESOLVE:

Artigo 1º Ficam estabelecidas as normas de uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do SAAE-Sorocaba nos seguintes termos:

§ 1º Não será permitido que os veículos sejam utilizados para locomoção de funcionários ou terceiros para fins particulares, bem como buscar ou levar pessoas em suas residências ou afins, sob pena de sanções administrativas determinadas através da instauração de procedimento administrativo para averiguação dos fatos.

§ 2º Fica excepcionalmente autorizado o uso de veículo da Autarquia para o transporte de funcionário que estiver residindo na Represa do Clemente, para condução até local provido de transporte público no Município de Sorocaba ou deste à residência.

I – todos os veículos oficiais pertencentes ou vinculados ao SAAE Sorocaba deverão possuir identificação através de adesivos e prefixos, para controle do uso;

II – somente poderá ser usado veículo oficial do SAAE Sorocaba para fins de locomoção a trabalho, com as devidas justificativas, sendo que a retirada e devolução deverá obrigatoriamente ser feita em unidades desta Autarquia;

III – todos os veículos deverão ter e utilizar o “Boletim Diário Veicular”, formulário de controle de utilização diária, que deve ser preenchido com letra legível em todos os campos e identificado com o nome completo do condutor.

§ 2º Ao final de cada dia, o “Boletim Diário Veicular” deverá ser assinado pela chefia imediata ou responsável pelo setor onde o veículo esteja vinculado, bem como deve ser encaminhado em até 5 (cinco) dias úteis ao Setor de Materiais e Logística (SML), para fins de identificar o responsável por eventuais multas ou ocorrências de trânsito que possam surgir futuramente, ainda, para apurar os fatos e, quando necessário, determinar ao responsável o ressarcimento aos cofres públicos.

§ 3º Caso os procedimentos acima não sejam rigorosamente respeitados, o abastecimento do veículo será suspenso previamente até a regularização pela chefia imediata, que também será responsabilizada por qualquer ocorrência e multa de trânsito que venha a ocorrer e não seja possível a identificação devido o não cumprimento das obrigações deste artigo.

Art. 2º Em caso de ocorrências de trânsito, multas ou qualquer outro fato durante a condução de veículos oficiais, será o condutor responsabilizado, seja ele Motorista de ofício ou qualquer outro cargo do SAAE que permita a condução de veículos para realização do seu trabalho.

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
 Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979
 ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
 1º andar–Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

**Secretário de Comunicação e
 Eventos e editor responsável**

Gilberto de Camargo Antunes – Mtb 0069942/SP

GOVERNO MUNICIPAL
 Município de Sorocaba



Prefeito
 José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

UBIRAJARA CAPELARI

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ANA LUCIA SABBADIN

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

GILBERTO DE CAMARGO ANTUNES

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura

MARIA CASSIANE DE SOUZA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho Turismo e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria do Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

JEFFERSON SERGIO CALIXTO

Secretaria de Licitações e Contratos

ROSÂNGELA ARCURI PACHECO

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Planejamento e Projetos

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais

e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

KELY CRISTIANE SCHETTINI

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretaria de Políticas sobre Drogas,

Resgate Social do Morador de Rua

e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Art. 3º Ao término de sua circulação diária, os veículos serão recolhidos em garagem oficial, não permitida a guarda na residência do condutor ou de terceiros.

Parágrafo único. O veículo poderá ser guardado fora de sua garagem oficial:

I – mediante autorização expressa da chefia responsável, devidamente justificada;

II – nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;

III – na hipótese de viagem agendada que exija a saída após às 22 horas ou antes das 06 horas, poderá ser autorizada a guarda do veículo na residência do condutor.

Art. 4º Referentes aos procedimentos de manutenção dos veículos próprios do SAAE Sorocaba:

I – a manutenção de todos os veículos próprios do SAAE Sorocaba deverá ser realizada pelo Setor de Materiais e Logística (SML);

II – as peças necessárias para manutenção dos veículos serão solicitadas pelo contrato vigente, nos termos da lei de licitações e demais leis aplicáveis;

III – a opção de lavagem e higienização do veículo ficará a cargo da SML, de acordo com a necessidade do veículo em manutenção, a fim de contenção de despesas e evitar desperdício de água.

Art. 5º Referentes aos procedimentos de manutenção dos veículos locados do SAAE Sorocaba:

I – a manutenção dos veículos locados obedecerá ao especificado no contrato de locação vigente, sendo que caberá ao setor responsável pelo veículo a identificação da necessidade de manutenção;

II – o chamado para manutenção deverá ser realizado junto ao SML, o qual realizará o agendamento dos serviços e informará o responsável sobre data, horário e local da manutenção.

Art. 6º O descumprimento da presente norma regulamentar caracterizará inobservância de dever funcional suscetível de apenamento nos termos do artigo 153, inciso X c/c 160 da Lei 3.800/91, se não justificar imposição de penalidade mais grave.

Art. 7º Os casos onde houver dúvidas ou omissão quanto à aplicação deste regulamento serão dirimidos pelo Diretor Geral.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições da Resolução nº. 02/2017 em contrário.

Sorocaba, 27 de maio de 2019.

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral

| | |
|--------------------------|---|
| Processo: | 23388/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 326/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 11 FASE 01 |
| Processo: | 23389/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 324/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 10 FASE 01 |
| Processo: | 23391/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 302/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 08 FASE 01 |
| Processo: | 23394/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 299/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 05 FASE 01 |
| Processo: | 23395/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 295/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 04 FASE 01 |
| Processo: | 23396/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 294/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 03 FASE 02 |
| Processo: | 23432/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 350/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 14 FASE 01 |
| Processo: | 23433/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 351/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 15 FASE 01 |
| Processo: | 23435/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 353/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 17 FASE 01 |
| Processo: | 23436/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 355/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 18 FASE 01 |
| Processo: | 24363/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 961/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. Y, LT. 09 FASE 02 |
| Processo: | 24365/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 959/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. Y, LT. 11 FASE 02 |
| Processo: | 24369/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 452/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. W, LT. 38 FASE 02 |
| Processo: | 24370/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 451/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. W, LT. 37 FASE 02 |
| Processo: | 24372/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 449/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. W, LT. 35 FASE 02 |
| Processo: | 24381/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 958/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. Y, LT. 12 FASE 02 |

SESDEC

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

Secretaria da Segurança e Defesa Civil

Área de Fiscalização

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias

Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL Nº27/2019

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - Vl. Senger.

| | |
|--------------------------|--|
| Processo: | 11439/2013 |
| Nome: | IVAN VECINA GARCIA |
| Intimação: | 603/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA AUGUSTO LIPPEL QD. , LT. GLEBA 02B |
| Processo: | 20838/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 1415/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. O, LT. 24 FASE 02 |
| Processo: | 20842/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 957/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. O, LT. 46 FASE 02 |
| Processo: | 21327/2017 |
| Nome: | PAGLIATO PLANEJ. URBANO S/C LTDA |
| Intimação: | 767/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA DOUTOS LUIZ CARLOS PINOTI QD. J, LT. 59 |
| Processo: | 21989/2017 |
| Nome: | EMERENCIANO PRESTES DE BARROS |
| Intimação: | 818/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA COMANDANTE SALGADO QD. 38, LT. 13 |
| Processo: | 22824/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 1455/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/01 QD. V, LT. 01 FASE 01 |

SESDECSecretaria de Segurança
e Defesa Civil

| | |
|--------------------------|---|
| Processo: | 24425/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 293/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 02 FASE 02 |
| Processo: | 24426/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 292/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 01 FASE 02 |
| Processo: | 24427/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 477/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/30 QD. W, LT. 47 FASE 02 |
| Processo: | 24428/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 476/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/30 QD. W, LT. 46 FASE 02 |
| Processo: | 24429/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 474/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. W, LT. 45 FASE 02 |
| Processo: | 24431/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 472/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. W, LT. 43 FASE 02 |
| Processo: | 24432/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 471/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. W, LT. 42 FASE 02 |
| Processo: | 24434/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 457/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. W, LT. 40 FASE 02 |
| Processo: | 24435/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Intimação: | 454/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. W, LT. 39 FASE 02 |
| Processo: | 26105/2017 |
| Nome: | JJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDTDA |
| Intimação: | 725/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA HORACIO CENCI QD. 52, LT. 5E |
| Processo: | 26194/2017 |
| Nome: | METTALICA ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO DE BENS PROPRIOS LTDA |
| Intimação: | 801/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA LITUANIA QD. I, LT. 7 |
| Processo: | 26248/2017 |
| Nome: | SANTO LAURINO |
| Intimação: | 832/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA ANTONIO PERES LINARES QD. 61A, LT. 07B |
| Processo: | 32971/2017 |
| Nome: | ESTRUTURAL URBANISMO LTDA |
| Intimação: | 724/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA HORACIO CENCI QD. 52, LT. 4D |
| Processo: | 33024/2017 |
| Nome: | BFTS PARTICIPACOES LTDA |
| Intimação: | 789/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | ESTRADA AURELIA LUIZA M ZANON QD. , LT. GLEBA/01 |
| Processo: | 33025/2017 |
| Nome: | BFTS PARTICIPACOES LTDA |
| Intimação: | 790/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | ESTRADA AURELIA LUIZA M ZANON QD. , LT. GLEBA/02 |

| | |
|--------------------------|--|
| Processo: | 33026/2017 |
| Nome: | TISA 01 NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA |
| Intimação: | 788/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | ESTRADA AURELIA LUIZA M ZANON QD. , LT. GLEBA/03 |
| Processo: | 34733/2017 |
| Nome: | SPE MIDAS EMPREENDIMENTOS TRES MENINOS LTDA |
| Intimação: | 825/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA PASCHOAL BERNAL VECINA QD. 7, LT. 39 |
| Processo: | 34735/2017 |
| Nome: | SPE MIDAS EMPREENDIMENTOS TRES MENINOS LTDA |
| Intimação: | 824/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA PASCHOAL BERNAL VECINA QD. 7, LT. 40 |
| Processo: | 40093/2017 |
| Nome: | BFTS PARTICIPACOES LTDA |
| Intimação: | 787/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA AURELIANO CESAR DO NASCIMENTO QD. , LT. GLEBA/08 |
| Processo: | 40824/2017 |
| Nome: | CELIA MAGALI DA SILVA |
| Intimação: | 1658/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA BENJAMIN PINTO QD. H, LT. 40 |
| Processo: | 40841/2017 |
| Nome: | ALEXANDRE DOS SANTOS RICARDO |
| Intimação: | 785/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA JOAO ALVES FILHO QD. F, LT. 39 |
| Processo: | 41232/2017 |
| Nome: | ANTONIO AUDAIUTO DA SILVA |
| Intimação: | 1058/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA AUGUSTO GRILLO QD. D2, LT. 66 |
| Processo: | 41296/2017 |
| Nome: | ANTONIO AUDAIUTO DA SILVA |
| Intimação: | 1057/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA AUGUSTO GRILLO QD. D2, LT. 67 |
| Processo: | 41466/2017 |
| Nome: | ROBSON GONCALVES MANCINI |
| Intimação: | 283/2019 - Construção e/ou reparos de muro e/ou passeio público |
| Endereço de Ação: | RUA JOAO YUKIO SUGUI QD. E, LT. 16 |

Geisson Ricardo Martins Flores
Chefe de SeçãoFabiano Pedrosa de Proença
Chefe de DivisãoAntonio Valdir Gonçalves Filho
Secretário da Segurança e Defesa Civil

Secretaria da Segurança e Defesa Civil
Área de Fiscalização
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL Nº 26/2018

Ficam os contribuintes abaixo relacionados cientificados de que foram autuados em virtude de seus imóveis estarem em situação irregular, conforme Processos Administrativos, em cumprimento da legislação vigente. Para maiores informações deverão comparecer à Divisão de Fiscalização situada à Rua Gal. Antunes Gurjão, 267 - VI. Senger.

| | |
|--------------------------|---|
| Processo: | 5954/2018 |
| Nome: | JOSE REGINALDO PEDROSO BRANDAO |
| Auto de Multa: | 663/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA EDVILSON NUNES DO NASCIMENTO QD. E, LT. 42 |
| Processo: | 20838/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 1911/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. O, LT. 24 FASE 02 |
| Processo: | 20842/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 1362/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. O, LT. 46 FASE 02 |
| Processo: | 20848/2017 |
| Nome: | VANI APARECIDA PINHEIRO DA SILVA BARROS |
| Auto de Multa: | 1180/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA EMERENCIANO PRESTE DE BARROS QD. 21, LT. 7 |

SESDECSecretaria de Segurança
e Defesa Civil

| | |
|--------------------------|---|
| Processo: | 21305/2017 |
| Nome: | CARLOS ALBERTO QUEIROZ |
| Auto de Multa: | 256/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | AVENIDA FERNANDO STECCA QD. , LT. AREA A6 |
| Processo: | 21327/2017 |
| Nome: | PAGLIATO PLANEJ. URBANO S/C LTDA |
| Auto de Multa: | 1051/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA DOUTOS LUIZ CARLOS PINOTI QD. J, LT. 59 |
| Processo: | 21327/2017 |
| Nome: | PAGLIATO PLANEJ. URBANO S/C LTDA |
| Auto de Multa: | 2008/2019 REINCIDENCIA - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA DOUTOS LUIZ CARLOS PINOTI QD. J, LT. 59 |
| Processo: | 21989/2017 |
| Nome: | EMERENCIANO PRESTES DE BARROS |
| Auto de Multa: | 1143/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA COMANDANTE SALGADO QD. 38, LT. 13 |
| Processo: | 22824/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 1966/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/01 QD. V, LT. 01 FASE 01 |
| Processo: | 23388/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 314/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 11 FASE 01 |
| Processo: | 23389/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 313/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 10 FASE 01 |
| Processo: | 23391/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 273/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 08 FASE 01 |
| Processo: | 23394/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 267/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 05 FASE 01 |
| Processo: | 23395/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 264/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 04 FASE 01 |
| Processo: | 23396/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 262/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 03 FASE 02 |
| Processo: | 23432/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 1234/2018 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 14 FASE 01 |
| Processo: | 23432/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 1235/2018 - Deixar de efetuar construção de muro |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 14 FASE 01 |
| Processo: | 23432/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 368/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 14 FASE 01 |

| | |
|--------------------------|---|
| Processo: | 23433/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 369/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 15 FASE 01 |
| Processo: | 23435/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 371/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 17 FASE 01 |
| Processo: | 23436/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 374/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 18 FASE 01 |
| Processo: | 24363/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 1366/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. Y, LT. 09 FASE 02 |
| Processo: | 24365/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 1364/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. Y, LT. 11 FASE 02 |
| Processo: | 24369/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 520/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. W, LT. 38 FASE 02 |
| Processo: | 24370/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 518/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. W, LT. 37 FASE 02 |
| Processo: | 24372/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 516/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. W, LT. 35 FASE 02 |
| Processo: | 24381/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 1363/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. Y, LT. 12 FASE 02 |
| Processo: | 24425/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 261/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 02 FASE 02 |
| Processo: | 24426/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 260/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/04 QD. W, LT. 01 FASE 02 |
| Processo: | 24427/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 561/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/30 QD. W, LT. 47 FASE 02 |
| Processo: | 24428/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 560/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/30 QD. W, LT. 46 FASE 02 |
| Processo: | 24429/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 558/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. W, LT. 45 FASE 02 |
| Processo: | 24431/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 556/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. W, LT. 43 FASE 02 |

SESDECSecretaria de Segurança
e Defesa Civil

| | |
|--------------------------|---|
| Processo: | 24432/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 554/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. W, LT. 42 FASE 02 |
| Processo: | 24434/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 525/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. W, LT. 40 FASE 02 |
| Processo: | 24435/2017 |
| Nome: | C.M. APARECIDINHA - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA |
| Auto de Multa: | 522/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NIKKEY JD R/05 QD. W, LT. 39 FASE 02 |
| Processo: | 26105/2017 |
| Nome: | JJ CONSTRUÇÕES E EMPREEND LTDA |
| Auto de Multa: | 746/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA HORACIO CENCI QD. 52, LT. 5E |
| Processo: | 26194/2017 |
| Nome: | METALICA ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO DE BENS PROPRIOS LTDA |
| Auto de Multa: | 1119/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA LITUANIA QD. I, LT. 7 |
| Processo: | 26205/2017 |
| Nome: | RODRIGO SANCHES CASSANIGA |
| Auto de Multa: | 1123/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | AVENIDA CARLOS SONETTI QD. 31, LT. 16B |
| Processo: | 26248/2017 |
| Nome: | SANTO LAURINO |
| Auto de Multa: | 1157/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA ANTONIO PERES LINARES QD. 61A, LT. 07B |
| Processo: | 32971/2017 |
| Nome: | ESTRUTURAL URBANISMO LTDA |
| Auto de Multa: | 745/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA HORACIO CENCI QD. 52, LT. 4D |
| Processo: | 33024/2017 |
| Nome: | BFTS PARTICIPACOES LTDA |
| Auto de Multa: | 1108/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | ESTRADA AURELIA LUIZA M ZANON QD. , LT. GLEBA/01 |
| Processo: | 33025/2017 |
| Nome: | BFTS PARTICIPACOES LTDA |
| Auto de Multa: | 1109/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | ESTRADA AURELIA LUIZA M ZANON QD. , LT. GLEBA/02 |
| Processo: | 33026/2017 |
| Nome: | TISA 01 NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA |
| Auto de Multa: | 1107/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | ESTRADA AURELIA LUIZA M ZANON QD. , LT. GLEBA/03 |
| Processo: | 33033/2017 |
| Nome: | ELZA RODRIGUES FELIPE |
| Auto de Multa: | 1467/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA ANTONIO PEREIRA DE MORAES QD. D, LT. 54 |
| Processo: | 40093/2017 |
| Nome: | BFTS PARTICIPACOES LTDA |
| Auto de Multa: | 1106/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA AURELIANO CESAR DO NASCIMENTO QD. , LT. GLEBA/08 |
| Processo: | 40796/2017 |
| Nome: | JOSE CARLOS FERREIRA |
| Auto de Multa: | 537/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA NATHALIA OREJANA QD. , LT. 2 |

| | |
|--------------------------|---|
| Processo: | 40841/2017 |
| Nome: | ALEXANDRE DOS SANTOS RICARDO |
| Auto de Multa: | 1100/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA JOAO ALVES FILHO QD. F, LT. 39 |
| Processo: | 41286/2017 |
| Nome: | ISRAEL PAULO DA SILVA |
| Auto de Multa: | 320/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA OLIVIO REGIANI QD. M, LT. 28 |
| Processo: | 41444/2017 |
| Nome: | MARIO SHIDENOBU GOYA |
| Auto de Multa: | 1038/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA ALVARO COELHO QD. E, LT. 49 |
| Processo: | 41466/2017 |
| Nome: | ROBSON GONCALVES MANCINI |
| Auto de Multa: | 231/2019 - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA JOAO YUKIO SUGUI QD. E, LT. 16 |
| Processo: | 41466/2017 |
| Nome: | ROBSON GONCALVES MANCINI |
| Auto de Multa: | 1032/2019 REINCIDENCIA - Não efetuar Limpeza do Terreno |
| Endereço de Ação: | RUA JOAO YUKIO SUGUI QD. E, LT. 16 |

Geisson Ricardo Martins Flores
Chefe de SeçãoFabiano Pedrosa de Proença
Chefe de DivisãoAntonio Valdir Gonçalves Filho
Secretário da Segurança e Defesa Civil**SGC**

Secretaria do Gabinete Central

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

14ª Reunião do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON
31/05/2019

Aos trinta e um reais do mês de maio de dois mil e dezenove, 31/05/2019, as oito e quarenta e cinco minutos, 08:45 horas, na sede do Procon Sorocaba – Palácio do Consumidor, devidamente convocado na imprensa oficial do município, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON, estando presentes os seguintes integrantes; Laerte Américo Molleta – Superintendente do Procon Sorocaba, Nilton Silva Cezar Junior (OAB), Daniel Guedes Araújo (SES), Magda Lourenson (SEFAZ), Ricardo Pereira Chiaraba (ACSO), como ouvinte: Alexandre Langner Conceição (Seção de Atendimento, Normas, Comercialização e Contratos), como ouvinte: Roberto Romero (Seção Fiscalização), como ouvinte: Allyne de Moura Silva (Seção de Administração). O Presidente do conselho, Laerte Molleta agradeceu a presença dos que ali estavam e deu-se inicio a pauta com a discussão e deliberação dos seguintes assuntos: item 01: Compra dos computadores – para aprovação: pelo presidente foi apresentada a intenção de adquirir 20 computadores, sendo 02 notebooks e 18 Minicomputadores com Monitor, com valor total de R\$91.200,00, para deliberação: o presidente informa que os notebooks serão para o Procon Móvel, aberta a votação: aprovado por unanimidade; item 02: Termo de Cooperação Técnica – rejeitado pela Fundação Procon: pelo presidente foi informado que o Termo de Cooperação Técnica foi rejeitado pela Fundação Procon, para deliberação: nada deliberado, aberta a votação: aprovada por unanimidade; item 03: Viagem para a 22ª Reunião Ordinária da Senacon e 19º Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor nos dias 27, 28, 29 e 30/08/2019: o presidente informa que irá na 22ª Reunião da Senacon no mês de agosto, para deliberação: nada deliberado, aberta a votação: aprovada por unanimidade; item 04: Reunião do dia 30/08/2019 muda para o dia 23/08/2019: o presidente informa a necessidade de alteração da data da reunião do mês de agosto em virtude de sua ida à reunião da Senacon, para deliberação; nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade; item 05: Relatório das compras: o presidente apresenta o status de todas as compras realizadas pelo Órgão, para deliberação; nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade; item 06: Relatório do atendimento: O Sr. Alexandre apresenta o relatório dos atendimentos do mês e relata que a demanda se mantém estável; e que mesmo ficando sem o SINDEC por 3 dias, apenas 49 pessoas ficaram sem atendimento, para deliberação; nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade; item 07: Relatório de Atividades Fiscais: o Sr. Romero informa quanto aos números de diligências realizadas pelo setor de fiscalização, para deliberação; nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade; item 08: Prestação de Contas: pelo presidente foi apresentado o extrato da conta FMDC, para deliberação: nada deliberado, aberta a votação: aprovado por unanimidade. Outros Assuntos: o presidente apresenta a proposta do Projeto capaciDADE, que visa a valoração e reintegração do Idoso no serviço municipal, com auxílio mensal de R\$700,00 (setecentos reais), que será custeada pelo Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC), para deliberação: O Dr. Ricardo parabeniza o Procon Sorocaba pela iniciativa, aberta a votação: aprovada por unanimidade. Não havendo nada mais a ser deliberado por este conselho. O Presidente agradece a presença de todos e encerra esta reunião com a leitura desta ata que por mim, Josiane Cristina Miranda, foi lavrada em 02 vias original, com 02 folhas numeradas, que será publicada no diário oficial do município e ficará arquivada na pasta de atas deste conselho.

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor
PROCON Sorocaba

Edital nº 50/2019

O Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 23.483/2018.

É de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual recurso administrativo dirigido ao Secretário do Gabinete Central da Prefeitura Municipal de Sorocaba, instância máxima de recurso, por petição escrita, citando o número do auto de infração, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõem os arts. 43 e 44 do Decreto Federal 2.181/1997.

| FORNECEDOR | CNPJ/CPF | ADVOGADO | DECISÃO |
|---|--------------------|---|--|
| GENERAL MC COMERCIO DE PNEUS EIRELI EPP | 28.590.489/0001-18 | LUIS FERREIRA QUINTILIANI – OAB/SP 210.658 | Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado. |
| RJO SUPERMERCADOS EIRELI | 31.090.537/0001-86 | X | Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado. |
| COMERCIAL SUPER SÃO JOSÉ EIRELI ME | 29.308.604/0003-43 | X | Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado. |
| JOEL SIQUEIRA & CIA SOROCABA LTDA | 67.929.208/0001-60 | X | Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado. |
| SATO & NISHI LTDA | 68.953.587/0001-97 | ADRIANO MARTINS – OAB/SP 156.009 LUÍZ HENRIQUE FERRAZ – OAB/SP 150.278 | Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado. |

Sorocaba, 04 de junho de 2019.

LAERTE AMÉRICO MOLLETA
 Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
 PROCON Sorocaba/SP

Edital nº 51/2019

O Secretário do Gabinete Central, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos dos arts. 6º cc 13, caput, do Decreto Municipal nº 23.483/2018.

| PROCESSO SANCIONATÓRIO | FORNECEDOR | CNPJ / CPF | ADVOGADO | DECISÃO |
|------------------------|--|--------------------|---|---|
| 0352/19 | BANCO CETELEM S.A. | 00.558.456/0001-71 | CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI – OAB/SP 290.089 | Considerando o que constam dos autos e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.216/225) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.227/227vº, 228 e 272), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, mantendo decisão proferida anteriormente, ratifico o relato de (fls. 272), mantendo-se o demonstrativo de cálculo de multa de fls. 163, resultante no valor de R\$ 25.653,33 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos). Intime-se a recorrente. Publique-se. Após a quitação, arquivem-se os autos. |
| 0414/19 | CRED-SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA | 04.670.195/0001-38 | NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESE – OAB/SP 217.897 | Considerando que dos autos consta e a atribuição conferida pelo art. 17, do Decreto Municipal nº 23.483/2018, adoto como relatório e razões de decidir o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município (fls.51/57) e manifestações técnicas da Seção de Fiscalização (fls.58/58vº e 88/88vº), cujo texto passa fazer parte desta decisão e, portanto NEGO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO. Com relação ao cálculo da multa, reconheço a circunstância atenuante prevista no inciso I, do art. 34, do Decreto Municipal nº 23.483/2018 e, dessa forma, a pena deverá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído à fl. 62, passando a ser devido o valor de R\$ 9.620,00 (nove mil, seiscentos e vinte reais). Intime-se o Autuado para pagamento da multa. Após quitação, arquivem-se os autos. |

Sorocaba, 04 de junho de 2019.

Eric Rodrigues Vieira
 Secretário do Gabinete Central

SECULT

Secretaria da Cultura

Comunicado Secult – Edital de Chamamento 22/2019

A Secretaria Municipal de Cultura de Sorocaba torna público o resultado da avaliação dos projetos apresentados por entidades/empresas para realizar atividades de formação cultural com foco em dança em Sorocaba.

| PROponente | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
|--|------|---------------|
| Senhora Eireli – ME | 9 | 1º |
| Escola Educativa de Dança "Isadora Duncan" | 6,5 | 2º |

De acordo com a planilha acima, solicitamos que o primeiro colocado entregue pessoalmente, na sede da Secretaria da Cultura (Casa 52, Avenida Afonso Vergueiro, s/n – Centro – Sorocaba – SP), a documentação abaixo no prazo de 04 a 08 de junho de 2019:

- Cópia simples e via original do instrumento constitutivo da empresa ou estatuto social, devidamente registrado, se associação ou fundação, inclusive contendo a última alteração social;
- Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, quando houver;
- Cópia do certificado de Inscrição no CNPJ;
- Cópia do certificado de Inscrição Municipal (quando exigida).

Cassiane de Souza
Secretária da Cultura

SES

Secretaria da Saúde

(Processo nº 30.376/2016)

PORTARIA SES Nº 25, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

(Dispõe sobre a delegação do gerenciamento técnico do Fundo Municipal de Saúde – FMS da Secretária Municipal de Saúde para o Secretário Municipal da Fazenda).

KELY CRISTIANE SCHETTINI, Secretária da Saúde, em uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 22.515, de 22 de dezembro de 2016, em seu Anexo I, item 3, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Fundo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 3.767, de 20 de novembro de 1991,

DECIDE:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário da Fazenda Municipal a atribuição de gerenciamento técnico, orçamentário e financeiro do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de junho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

KELY CRISTIANE SCHETTINI

Secretária da Saúde

SECID

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

COMUNICADO SECID 09/2019

O Conselho Municipal dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais e Transgêneros (CMDLGBT), informa de sua Reunião Ordinária, agendada para 10 de junho de 2019, às 15h em sua sede, situada no Palácio da Cidadania / Casa dos Conselhos – Avenida Afonso Vergueiro, 1238, Centro. A reunião Ordinária terá como Pauta:

- Eleição de Presidente e Vice;
- Parada LGBT;
- Ônibus LGBT;
- Plano de ação em conjunto com a Coordenadoria.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sorocaba (CMDM) informa de sua Reunião Ordinária, agendada para 06 de junho de 2019, às 18h em sua sede, situada no Palácio da Cidadania / Casa dos Conselhos – Avenida Afonso Vergueiro, 1238, Centro. A reunião Ordinária terá como Pauta:

- Calendário CMDM 2º Semestre 2019;
- Aprovação do Fundo do CMDM e Modificação na Legislação;
- Aniversário do CMDM;
- Festividades do 25/07;
- Informes.

O Conselho Municipal do Idoso de Sorocaba (CMI) informa de sua Reunião Ordinária, agendada para 06 de junho de 2019, às 14h, em sua sede, situada no Palácio da Cidadania / Casa dos Conselhos – Avenida Afonso Vergueiro, 1238, Centro. A reunião Ordinária terá como Pauta:

- Comissão da Cartilha;
- Comissão do Diagnóstico – reuniões com UNISO e UFSCAR;
- Coordenadoria do Idoso – respostas das Secretarias sobre projetos/eventos para idosos;
- Doações de Abril/Maio e o saldo atual do Fundo;
- Conferência Municipal;
- Denúncia – Casa de Repouso;
- Denúncia da câmara/PM;
- Renúncia da Conselheira Lara - SEMES.

SELC

Secretaria de Licitações e contratos

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Carta Convite nº. 12/2019 – CPL nº. 166/2019 destinada à prestação de serviço especializado para instalação da 2ª etapa da rede de iluminação pública no reservatório de detenção de cheias (RDC) Jardim dos Estados. Abertura dia 10/06/2019 às 14:30 horas. Edital gratuito disponível no site: <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes> / Convite, informações pelo tel. (15) 3238-2104 / 2106 ou pessoalmente na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 3041 - 1º andar na Divisão de Licitações. Sorocaba, 03 de junho de 2019. Comissão de Julgamento de Convites.

A Prefeitura de Sorocaba torna público as interessadas na Carta Convite nº. 12/2019 – CPL nº. 166/2019 destinada à prestação de serviço especializado para instalação da 2ª etapa da rede de iluminação pública no reservatório de detenção de cheias (RDC) Jardim dos Estados, que houve ERRATA quanto a sua data de Abertura. Onde lê-se “Abertura dia 10/06/2019 às 14:30 horas” leia-se “Abertura dia 11/06/2019 às 14:30 horas”. Informações disponíveis no site: <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes> / Convite, informações pelo tel. (15) 3238-2104 / 2106 ou pessoalmente na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 3041 - 1º andar na Divisão de Licitações. Sorocaba, 03 de junho de 2019. Comissão de Julgamento de Convites

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº. 093/2017

Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2017

Compromisso: SIM 229/2017

Objeto: Serviço de manutenção corretiva no sistema educacional de gestão escolar da Secretaria da Educação com fornecimento de suporte técnico.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: Vivver Sistemas LTDA

Assunto: Fica o contrato celebrado em 03/05/2017 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 15/05/2019 a 14/05/2020, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Fica também registrado o declínio do reajuste contratual referente aos meses base Fevereiro/2017, Fevereiro/2018, Fevereiro/2019 e Fevereiro/2020.

Valor: R\$ 744.000,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil reais).

Luciana Medeiros

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº. 1021/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 208/2015

Compromisso: SIM 059/2016

Objeto: Serviço de limpeza em próprios da Secretaria de Igualdade e Assistência Social.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: Servtec Serviços Empresariais Ltda Me

Assunto: Fica o contrato celebrado em 18/03/2016 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 25/04/2019 a 24/04/2020, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Fica também o contrato reajustado, conforme artigo 65, §8º da Lei, em 3,14% (três virgula quatorze por cento) referente ao mês base Janeiro/2018.

Valor: R\$ 416.969,28 (Quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Luciana Medeiros

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 282/2016

Contrato: SIM nº 159/2016

Modalidade: Dispensa nº 036/2016

Objeto: Prestação de serviço relativo à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA do Município de Sorocaba, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Banco do Brasil S.A.

Assunto: Por meio deste Termo, fica o contrato celebrado em 18/05/2016, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 18/05/2019 até 17/05/2020, nos termos do artigo 57, inciso II, §2 da Lei 8.666/93.

Luciana Medeiros

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

SELCSecretaria de Licitações
e contratos**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 157/2019
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2019
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA-BÁSICA DOSE CERTA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
 VALOR: R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
 DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.301.1001.2243.
 EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
 SEÇÃO DE PREGÕES

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 087/2019 - CPL nº 334/2019, destinado a AQUISIÇÃO DE MESA GINECOLÓGICA AUTOMATIZADA. ABERTURA DIA 18/06/2019 às 09:00 horas – nº da Licitação BB 769926. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br, pelo fone (015) 3238.2296 ou email: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 05 de junho de 2019 – LUANDA GOMES ZARA - PREGOEIRA.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 096/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511 /2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara ADJUDICADO E HOMOLOGADO este Pregão Presencial nº 096/2018 - CPL nº 796/2018, destinado a LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SUS. Sorocaba, 04 de Junho de 2019. Renata de Moraes Souza – Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 048/2019 – CPL nº. 281/2019, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDER AO PACIENTE L.S.P.L. POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, que houve TERMO DE ADITIVO AO EDITAL, substituindo o Anexo III e alterando a data de abertura para dia 17/06/2019 às 09:00, disponível pelo site <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> - fone (15) 3238.2399 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 04 de Junho de 2019. JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA – Pregoeira.

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL nº 111/2018 - CPL nº 882/2018, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES, LIMPEZA, EXUMAÇÕES, INUMAÇÕES E SERVIÇOS CORRELATOS NO CEMITÉRIO SANTO ANTÔNIO - SERPO. A abertura será no dia 18/06/2019 às 09:00 horas. Informações pelo site <http://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> Pregão Presencial - fone (15) 3238-2538 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 04 de junho de 2019. DEUSDETE DE MATOS – Pregoeiro.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. Nº 222/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 222/2018 – CPL nº 853/2018, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DE ARBOVÍRUS DENGUE E CHIKUNGUNYA. Sorocaba, 04 de junho de 2019. Deusdete de Matos – Pregoeiro.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de Sorocaba**

MESA DIRETORA 2019

Presidente: **Fernando Alves Lisboa Dini - MDB**
 1º Vice-Presidente: **Fausto Salvador Peres - Podemos**
 2º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - MDB**
 1º Secretário: **Luis Santos Pereira Filho - Pros**
 2º Secretário: **José Apolo da Silva - PSB**
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB**

18ª LEGISLATURA - 2019/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB
 Antonio Carlos Silvano Júnior - PV
 Fausto Salvador Peres - Podemos
 Fernanda Schlic Garcia - PSOL
 Francisco França da Silva - PT
 Hélio Mauro Silva Brasileiro - MDB
 Hudson Pessini - MDB

Iara Bernardi - PT
 Irineu Donizeti de Toledo - PRB
 João Donizeti Silvestre - PSDB
 José Apolo da Silva - PSB
 José Francisco Martinez - PSDB
 Fernando Dini - MDB
 Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - MDB
 Rafael Domingos Militão - MDB
 Renan dos Santos - PCdoB
 Rodrigo Maganhato - DEM
 Vitor Alexandre Rodrigues - MDB
 Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º 117/2019**(Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação e designação de Pregoeiro)**

FERNANDO ALVES LISBOA DINI, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 51, § 4º para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sorocaba, a partir desta data, os funcionários:

| | |
|---------------------------------|--------------|
| LUIS FERNANDO MARTINS GROHS | - Presidente |
| MARLI SIQUEIRA PEREZ | - Membro |
| OSSAMU KOYAMA | - Membro |
| TICIANA NAIME | - Suplente |
| GUILHERME RAFAEL DE SOUZA | - Suplente |
| ANDRÉA REGINA JOÃO QUEIROZ LIMA | - Suplente |

Art. 2.º - Os suplentes serão automaticamente considerados membros em caso de exoneração ou afastamento de um dos membros ou Presidente acima relacionados.

Art. 3.º - Designar de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Resolução nº 316, de 27 de março de 2007, para atuar na modalidade de Pregão da Câmara Municipal de Sorocaba:

| | |
|---|--|
| LUIS FERNANDO MARTINS GROHS - Pregoeiro | |
| MARLI SIQUEIRA PEREZ | - Pregoeiro Suplente e Equipe de Apoio |
| OSSAMU KOYAMA | - Equipe de Apoio |
| TICIANA NAIME | - Equipe de Apoio |
| MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES | - Equipe de Apoio |
| ANDRÉA REGINA JOÃO QUEIROZ LIMA | - Equipe de Apoio |

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando-se os efeitos da Portaria n.º 078/2019, de 07 de março de 2019.

Sorocaba, 30 de maio de 2019.

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Presidente

**MOSQUITO
BOM****AJUDE A ENTERRAR
ESSE PROBLEMA.****VEJA EM SOROCABA.SP.GOV.BR/MOSQUITOMORTO****É MOSQUITO
MORTO.****Prefeitura de
SOROCABA**

MUITO MAIS POR SOROCABA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 31.085/2018)

DECRETO Nº 24.867, DE 27 DE MAIO DE 2 019.

(Dispõe sobre a regulamentação do disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 4.595, de 2 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 11.469, de 19 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o serviço funerário no Município de Sorocaba, e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do serviço funerário gratuito, denominado de “auxílio funeral”, dispensado aos reconhecidamente pobres de que trata o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.595, de 2 de setembro de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 11.469, de 19 de dezembro de 2016.

Art. 2º O serviço de que trata o caput do art. 1º classifica-se como benefício eventual, tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 6.307/2007 e o nos artigos 7º, 8º e 9º da Resolução CNAS nº 212/2006 que estabelecem a regulamentação da provisão do benefício eventual no âmbito da política pública de assistência social.

Art. 3º O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação eventual, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 4º Considerando que a Lei Municipal nº 11.469, de 19 de dezembro de 2016, em seu artigo 4º, dispõe que as suas aplicações terão validade tão somente para o próximo procedimento licitatório do serviço funerário municipal, para o serviço funerário existente à época da publicação da referida Lei e até o momento vigente, a concessão do benefício se dará mediante o preenchimento dos requisitos abaixo por parte da família requerente:

- I – renda per capita mensal de até 1/2 (meio) salário mínimo nacional vigente;
- II – possuir Inscrição atualizada no Cadastro Único para Benefícios Sociais do Governo Federal;
- III – comprovação de residência no Município de Sorocaba, em nome do beneficiário.
- IV – sepultamento ser realizado no Município de Sorocaba.

Parágrafo único. o cadastro de que trata o inciso II do caput poderá ser realizado ou atualizado nas unidades municipais de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS ou outros locais indicados pelo órgão responsável pela assistência social no Município.

Decreto nº 24.867, de 27/5/2019 – fls. 2.

Art. 5º Ainda considerando a regra de transição de que trata o caput do art. 4º, o auxílio funeral em Sorocaba ocorrerá na forma de prestação de serviços oferecidos diretamente pelas empresas funerárias concessionárias do Município, devendo contemplar:

- I - fornecimento de caixão mortuário;
- II - transporte gratuito (ônibus),
- III – velório;
- IV – uma coroa de flores.

Parágrafo único. Os itens constantes dos incisos do caput serão ofertados dentro dos limites do Município.

Art. 6º Ocorrido o óbito, os familiares deverão procurar a empresa funerária, preencher formulário próprio da concessionária e apresentá-lo em uma das unidades de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS da Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS ou outra que vier a sucedê-la.

Parágrafo único. A funerária, além do formulário de que trata o caput, fornecerá ao requerente a lista de documentos para a concessão do benefício, endereço das unidades de CRAS em acordo com sua área de abrangência e informará sobre requisitos para a concessão do benefício.

Art. 7º O representante do beneficiário deverá agendar atendimento no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS da área de abrangência do endereço de residência do beneficiário, onde o atendimento não poderá ocorrer em prazo superior a 30 (trinta) dias a partir da data do sepultamento, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I - Cadastro Único atualizado;
 - II – Documento Oficial que comprove o óbito;
 - III – Documentação comprobatória da renda familiar conforme identificação no Cadastro Único;
 - IV – Documento pessoal do representante e beneficiário;
 - V - Comprovante de endereço em nome do beneficiário;
 - VI – Documento da funerária informando os serviços prestados com assinatura do requerente.
- Art. 8º O solicitante terá o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do sepultamento para apresentar à funerária o documento constando o deferimento ou o indeferimento do benefício emanado por parte da Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS ou outra que

vier a sucedê-la.

Art. 9º Havendo o indeferimento do benefício por não preenchimento dos requisitos constantes deste Decreto, ou pela não apresentação do documento dentro do prazo estipulado, ficam autorizadas as funerárias a proceder a cobrança do valor dos serviços realizados.

Art. 10. Ocorrendo o fim do contrato atual firmado entre a municipalidade e as empresas funerárias concessionárias, aplicar-se-ão integralmente as disposições da Lei Municipal nº 11.469, de 19 de dezembro de 2016, sendo regulamentado o serviço, no que couber, pelas disposições deste Decreto.

Art. 11. As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JEFFERSON SERGIO CALIXTO

Secretário de Igualdade e Assistência Social

FÁBIO MOREIRA PILÃO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 15.142/2017)

DECRETO Nº 24.876, DE 31 DE MAIO DE 2 019.

(Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (CMPBEA) e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Municipal nº 11.658, de 8 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Sorocaba, criado e regulamentado pela Lei Municipal nº 11.658, de 8 de janeiro de 2018, coordenado sob o primeiro nomeado, os seguintes membros:

I - Representando a Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA:

- a) Titular: Márcia Valéria Ferraro Gomes;
- b) Suplente: Carolina Barisson Marques de Oliveira Sodré;

II - Representando a Divisão de Zoológico e Bem-estar Animal – SEMA:

- a) Titular: Luana Longon Roca;
- b) Suplente: Marcos Tokuda;

III - Representando a Seção de Proteção e Bem-estar Animal – SEMA:

- a) Titular: Josiane Gomes Tavares Iise;
- b) Suplente: Eunice Conceição Monteiro;

IV - Representando a Divisão de Zoonoses – SES:

- a) Titular: César Augusto Sabione;
- b) Suplente: Dorceli Maria Bova Moura;

V - Representando a Divisão de Vigilância Sanitária – SES:

- a) Titular: Antônia Aparecida de Sousa Galone;
- b) Suplente: Gisele Unterkircher Ribeiro;

VI - Representando a Polícia Civil:

- a) Titular: Mário Luiz Oliveira Ayres;
- b) Suplente: Antônio Eusébio Marcondes Piloto;

VII - Representando a Polícia Militar Ambiental:

- a) Titular: 1º Tenente PM Luciana Beltrami Del Debbio;
- b) Suplente: 3º Sargento PM Anderson Engler Pinto;

VIII - Representando a URBES/Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade - SEMOB:

- a) Titular: José Alfredo Scapelli Júnior;
- b) Suplente: Anderson Santana;

IX - Representando a Secretaria da Educação - SEDU:

- a) Titular: Sonia Maria Manetta Cobianchi de Oliveira;
- b) Suplente: Cibele Cernomoret Silvestre;

X - Representando a Secretaria da Segurança e Defesa Civil - SESDEC:

- a) Titular: GCM 2ª Classe Ezequiel Ponciano Alves;
- b) Suplente: GCM 2ª Classe Felipe da Silva Amaral;

DECRETOS

XI - Representando a Associação Protetora dos Animais (ASPA):

a) Titular: Jessé Cubas Garcia;

b) Suplente: Érica Toda;

XII - Representando o Grupo de Amparo ao Melhor Amigo do Homem (GAMAH):

a) Titular: Jussara Aparecida Fernandes;

b) Suplente: Ana Paula Pinhatari Alvarez;

XIII - Representando a Comissão de Proteção Animal da OAB:

a) Titular: Geórgia Nuño Racca;

b) Suplente: Selma Maria Constancio;

XIV - Representando o Lar São Francisco:

a) Titular: José Osvaldo Gonçalves;

b) Suplente: Fernanda Aline da Silva;

XV - Representando a Associação Anjos e Protetores:

a) Titular: Eliane Rangel Pulino Consorte;

b) Suplente: Michelle Rocha Esteves;

XVI - Representando o Instituto Cahon:

a) Titular: Honório Marques da Silva;

b) Suplente: Cadicha Sastre;

XVII - Representando a Associação Abrigo Temporário de Animais Necessitados (AATAN):

a) Titular: Ana Maria Gonçalves Sola;

b) Suplente: Cintia Volcov Delvecchio;

XVIII - Representando a Fundação Dom Aguirre/UNISO:

a) Titular: Rodrigo Hidalgo Friciello Teixeira;

b) Suplente: Fábila Judice Viroel.

Art. 2º Os serviços prestados em decorrência desta nomeação são considerados de relevante interesse público, razão pela qual não será remunerado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de maio de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JESSÉ LOURES DE MORAES

Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.868/1993)

DECRETO Nº 24.879, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado ao Sr. JORGE FERREIRA DE MORAES, conforme Processo Administrativo nº 11.868/1993, a saber:

“Terreno constituído por parte de Sistema de Lazer do Loteamento denominado “Jardim Pa-caembú”, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, nesta cidade, tomando-se como base o Ponto 01, situado nos fundos do Lote 11 da Quadra J, lado esquerdo de quem da Rua Paschoal Lacava olha para o terreno, deste ponto segue em reta no mesmo alinhamento da lateral do Lote 11 da Quadra J, no sentido horário, na distância de 25,00 metros até o Ponto 02, confrontando com o remanescente do mesmo terreno; deflete à direita e segue em reta na distância de 5,00 metros até o Ponto 3, confrontando com faixa não edificante; deflete à direita e segue em reta na distância de 25,00 metros até o Ponto 4, confrontando com o remanescente do mesmo terreno; deflete à direita e segue em reta na distância de 5,00 metros até o Ponto 01, confrontando com os fundos do Lote 11 da Quadra J; atingindo o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 125,00 metros quadrados”.

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 05 mudas de espécies arbóreas nativas (mudas frutíferas).

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica o permissionário obrigado a protegê-la.

Art. 4º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de junho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 11.182/1993)

DECRETO Nº 24.880, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal abaixo descrito e caracterizado à Sra. ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA, conforme Processo Administrativo nº 11.182/1993, a saber:

“Terreno constituído por parte de Sistema de Lazer do Loteamento denominado “Jardim Pa-caembú”, pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, nesta cidade, tomando-se como base o Ponto 01, situado nos fundos do Lote 09 da Quadra J, lado esquerdo de quem da Rua Paschoal Lacava olha para o terreno, deste ponto segue em reta no mesmo alinhamento da lateral do Lote 09 da Quadra J, no sentido horário, na distância de 25,00 metros até o Ponto 02, confrontando com o remanescente do mesmo terreno; deflete à direita e segue em reta na distância de 5,00 metros até o Ponto 3, confrontando com faixa não edificante; deflete à direita e segue em reta na distância de 25,00 metros até o Ponto 4, confrontando com o remanescente do mesmo terreno; deflete à direita e segue em reta na distância de 5,00 metros até o Ponto 01, confrontando com os fundos do Lote 09 da Quadra J; atingindo o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 125,00 metros quadrados”.

Art. 2º A permissionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para o plantio de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas, bem como o plantio de 05 mudas de espécies arbóreas nativas (mudas pioneiras).

§ 1º É vedado, qualquer tipo de edificação na área pública objeto da presente permissão, bem como a prática de utilização para fins comerciais.

§ 2º Existindo vegetação de porte arbóreo, no local, a mesma não poderá sofrer procedimentos de poda ou corte, sem a devida autorização da Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins – SEMA.

§ 3º As mudas de árvores de espécies nativas e arbóreas podem ser retiradas gratuitamente no Parque Natural “Chico Mendes”.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção ao córrego, ou demais áreas de preservação permanente, na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a protegê-la.

DECRETOS

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pela permissionária ou postos a sua disposição.

Art. 5º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 6º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de junho de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 13.724/1993)

DECRETO Nº 24.881, DE 3 DE JUNHO DE 2 019.

(Dispõe sobre a nomeação e recondução de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial nos termos da Lei Municipal nº 4.574, de 19 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 6.754, de 22 de novembro de 2002, e

CONSIDERANDO que os termos do artigo 5º da Lei nº 4.574, de 19 de julho de 1994, que cria o Conselho Municipal de Educação, permitem a recondução de seus membros;

CONSIDERANDO que nos termos do § 1º do artigo 5º da Lei nº 4.574, de 19 de julho de 1994, anualmente, cessará o mandato de um terço dos Conselheiros;

CONSIDERANDO que o Edital nº 01/2019, para eleição de 01(um) representante para cadeira dos Supervisores de Ensino da Rede Municipal de Sorocaba e respectivo suplente junto ao CMESO, conduzindo nos termos do Decreto Municipal nº 22.442, de 20 de outubro de 2016;

CONSIDERANDO a realização do pleito em 08/04/2019;

CONSIDERANDO a homologação do processo eleitoral pelo Conselho Municipal de Educação em sua 526ª reunião ordinária, realizada em 10 de abril de 2019; e

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 4º, da Lei nº 6.754, de 22 de novembro de 2002, que acresce o § 2º ao artigo 4º, da Lei nº 4.574, de 19 de julho de 1994, cada segmento deverá eleger também um suplente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas conselheiras eleitas, titular e suplente para compor o Conselho Municipal da Educação, conforme representação abaixo:

Titular: Profª Solange Aparecida da Silva Brito, representando o segmento supervisão de ensino da rede municipal;

Suplente: Aparecida Ferreira da Silva Gutierrez, representando o segmento supervisão de ensino da rede municipal.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de junho de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretário da Educação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.870/1996)

DECRETO Nº 24.882, DE 4 DE JUNHO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos do Decreto nº 24.772, de 17 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de bem público municipal, abaixo descrito e caracterizado, à “PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A. e B.S. PARTICIPAÇÕES LTDA.”, conforme Processo Administrativo nº 17.870/1996, a saber:

“Terreno caracterizado por parte da Rua Chicri Maluf, bairro da Boa Vista, nesta cidade, contendo a área de 2.304,40 m², pertencente a Municipalidade, com as seguintes características e confrontações: faz testada remanescente da Rua Chicri Maluf, onde mede 14,00 metros, seguindo, sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue rumo 33°55’02” NW, 164,60 metros, confrontando com propriedade da B.S. Participações S/C Ltda.; deflete à direita e segue rumo 33°55’02” NE, 164,60 metros, confrontando com propriedade da B.S. Participações S/C Ltda., indo atingir o ponto de partida desta”.

Art. 2º As permissionárias poderão:

I - utilizar a área para urbanização, cercando-a com muro;

II - construir uma pequena portaria.

Art. 3º As permissionárias deverão:

I - manter o imóvel em boas condições de uso fazendo todo e qualquer reparo necessário;

II – demolir o muro e portaria sem qualquer ônus para a municipalidade;

III - colocar sinalização adequada no local, a fim de se evitar acidentes de qualquer natureza, conforme orientação da Secretária de Mobilidade e Acessibilidade – SEMOB;

IV - providenciar os reparos que der causa.

Art. 4º As permissionárias arcarão com todas as despesas para a implementação do previsto no art. 2º, não recaindo qualquer ônus à municipalidade.

Art. 5º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, ficam as permissionárias obrigadas a mantê-la e protegê-la.

Art. 6º As permissionárias assinarão Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manter o imóvel limpo, defendendo-o de qualquer turbação ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem a área sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelas permissionárias ou postos a sua disposição.

Art. 7º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 8º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 9º As permissionárias ficam obrigadas a obedecer às demais disposições previstas no Decreto nº 24.772, de 17 de abril de 2019, no que couber.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de junho de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 17.656/2019)

DECRETO Nº 24.883, DE 4 DE JUNHO DE 2 019.

(Dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação deste Decreto, o uso do imóvel municipal localizado na Avenida Ipanema, nº 5.515 – Jardim Ipanema Ville, ao COESO – Centro de Orientação e Educação Social, inscrita no CNPJ nº 03.887.856/0001-19.

DECRETOS

Art. 2º O permissionário deverá utilizar o imóvel exclusivamente para fins escolares, vedada a utilização para fins comerciais.

Art. 3º O permissionário assinará Termo de Responsabilidade pelo qual se obrigará a manutenção do imóvel, defendendo-o de qualquer turbacão ou esbulho, permitindo que os agentes da municipalidade adentrem ao mesmo sempre que necessário, assim como pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel ora permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição.

Art. 4º As eventuais benfeitorias existentes no imóvel, quando de sua devolução ao Poder Municipal, ficarão integradas ao Patrimônio Público, sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 5º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem aviso prévio, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de junho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretário da Educação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

e três centavos), cujo repasse da primeira parcela ocorrerá em 30/01/2020.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º O Termo de Ajuste de Contas e Quitação deverá conter cláusula específica onde o Banco de Olhos dará quitação ampla, total e irrestrita dos valores aqui tratados, renunciando ao direito de pleitear qualquer medida judicial ou administrativa para satisfação dos mesmos, bem como renuncia às ações judiciais eventualmente em curso para satisfação dos débitos aqui tratados, homologando junto ao juiz da causa o referido Termo que contemple o débito em eventual discussão judicial.

Art. 5º Fica fazendo parte integrante e indissociável desta Lei a minuta constante do Anexo I, do Termo de Ajuste de Contas e Quitação, o qual deverá ser observado por oportunidade da efetivação da avença ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de junho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

KELI CRISTIANE SCHETTINI

Secretária da Saúde

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ANEXO I

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA/SP, E O BANCO DE OLHOS DE SOROCABA/SP, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 58 A 65 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, BEM COMO DECRETO MUNICIPAL Nº 23.361, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017, LEI MUNICIPAL Nº _____/2019.

PA nº _____ 2019.

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas e Quitação, de um lado a PREFEITURA DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade, na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes nº 3.041, Palácio dos Tropeiros, neste ato representada pelo seu Prefeito, SR. JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO; de outro, O BANCO DE OLHOS DE SOROCABA - BOS, entidade privada, sem fins lucrativos, com endereço à Rua Nabeck Shiroma, 210, Jardim Emília- Sorocaba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.795.566/0001-25, inscrito no CREMESP sob o nº 911.046 e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob o nº 75.932, e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Sorocaba, neste ato representado pelo seu Presidente, SR. PASCOAL MARTINEZ MUNHOZ, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4.273.892-1 e do CPF nº 144.399.728-53; com fundamento nos artigos 58 a 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como no Decreto Municipal nº 23.361, de 26 de dezembro de 2017, bem como Lei Municipal nº _____/2019, têm entre si justo e combinado o que segue:

Cláusula Primeira

Este Termo objetiva a liquidação da importância de R\$ 14.279.874,10, que a PREFEITURA DE SOROCABA reconhece dever ao BANCO DE OLHOS DE SOROCABA/SP, por conta dos valores dos serviços efetivamente prestados, de boa-fé, pelo Banco de Olhos de Sorocaba/SP ao Município, serviços esses que se deram em atendimento a demandas do Município, contemplando assim o interesse público;

a) PA nº 8.574/2017 – UPA ÉDEN – Serviços Prestados e não pagos por falta de dotação orçamentária, de novembro/2016 a dezembro de 2016 – R\$ 3.732.969,00 (três milhões, setecentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e nove mil reais);

b) PA nº 8.595/2017 – UPH ZONA LESTE - Serviços Prestados e não pagos por falta de dotação orçamentária, de novembro/2016 a dezembro de 2016 – R\$ 3.589.197,37 (três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e trinta e sete centavos);

c) PA nº 6.671/2015 – Serviços laboratoriais prestados sem cobertura contratual, no período de 15/11/2014 a 20/01/2015 – R\$ 76.174,48 (setenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

d) PA nº 19.344/2014 – atendimentos ambulatoriais e hospitalares, no período de 10/2012 a 05/2013 – R\$ 290.234,17 (duzentos e noventa mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos);

e) PA nº 27.484/2017 – Reajustes não concedidos oportunamente nas Prorrogações do Convênio UPHZL (variação IPCA/IBGE) – R\$ 5.011.288,71 (cinco milhões, onze mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos);

LEIS

(Processo nº 13.092/2019)

LEI Nº 12.012, DE 3 DE JUNHO DE 2019.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Ajuste de Contas e Quitação, com fulcro no Decreto nº 23.361, de 26 de dezembro de 2017, com o Banco de Olhos de Sorocaba/SP e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 184/2019 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Ajuste de Contas e Quitação, com fulcro no art. 4º do Decreto nº 23.361, de 26 de dezembro de 2017, entre o Município de Sorocaba e o Banco de Olhos de Sorocaba/SP, para fins de pagamento por indenização dos valores apurados através do Processo Administrativo nº 13.092/2019, a qual reconhece como devidos os valores abaixo descritos, pelos serviços efetivamente prestados, de boa-fé, pelo Banco de Olhos de Sorocaba/SP ao Município:

a) PA nº 8.574/2017 – UPA ÉDEN – Serviços Prestados e não pagos por falta de dotação orçamentária, de novembro/2016 a dezembro de 2016 – R\$ 3.732.969,00 (três milhões, setecentos e trinta e dois mil, novecentos e sessenta e nove mil reais);

b) PA nº 8.595/2017 – UPH ZONA LESTE - Serviços Prestados e não pagos por falta de dotação orçamentária, de novembro/2016 a dezembro de 2016 – R\$ 3.589.197,37 (três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e trinta e sete centavos);

c) PA nº 6.671/2015 – Serviços laboratoriais prestados sem cobertura contratual, no período de 15/11/2014 a 20/01/2015 – R\$ 76.174,48 (setenta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

d) PA nº 19.344/2014 – atendimentos ambulatoriais e hospitalares, no período de 10/2012 a 05/2013 – R\$ 290.234,17 (duzentos e noventa mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos);

e) PA nº 27.484/2017 – Reajustes não concedidos oportunamente nas Prorrogações do Convênio UPH ZONA LESTE (variação IPCA/IBGE) – R\$ 5.011.288,71 (cinco milhões, onze mil e duzentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).

Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a parcelar o valor da justa indenização, a qual fica estipulada em R\$ 12.699.865,70 (doze milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) em 28 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 453.566,63 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta

LEIS

§ 1º O valor apurado descrito no quadro acima deverá ser pago em 28 parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 453.566,63 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), cujo repasse da primeira parcela ocorrerá em 30/01/2020.

§ 2º O valor apurado descrito no quadro acima deverá ser pago com recursos alocados em dotação orçamentária própria, a ser incluída nos orçamentos de 2020, 2021 e 2022, nas seguintes proporções:

Cláusula Segunda

Com o recebimento dos valores aqui tratados, o BANCO DE OLHOS DE SOROCABA/SP confere ao Município de Sorocaba plena, geral e irrestrita quitação relativa aos serviços objeto do presente Termo, que alcança o valor pago, seus acessórios e os serviços executados, RENUNCIANDO, nesta oportunidade, a todo e qualquer direito eventualmente existente e decorrente do período objeto do presente Termo.

Cláusula Terceira

Objetivando conferir validade ao presente Termo, compromete-se o Município de Sorocaba a publicá-lo, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município – Jornal do Município, em até 15 (quinze) dias da sua assinatura.

Cláusula Quarta

Para solução das questões decorrentes deste ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, lavrou-se este Termo de Ajuste de Contas e Quitação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos jurídicos e legais desejados.

Sorocaba, ____ de ____ de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

PREFEITO DE SOROCABA/SP

BANCO DE OLHOS DE SOROCABA

Testemunhas:

1- _____

RG: _____

2- _____

RG: _____

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 123/2019

Processo nº 13.092/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba a celebrar Termo de Ajuste de Contas e Quitação, com o Banco de Olhos de Sorocaba/SP, visando o pagamento por indenização de serviços efetivamente prestados, de boa-fé e em atendimento às demandas do Município, contemplando assim o melhor interesse público, circunstâncias estas verificadas através do PA nº 13.092/2019 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o ter-se apurado a existência de valores devidos em virtude de serviços efetivamente prestados, de boa fé, pelo Banco de Olhos de Sorocaba/SP, à municipalidade, os quais encontram-se sem cobertura contratual;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 23.361/2017, do Executivo, o qual disciplina este tipo de situação, bem como as formas em que deve ser efetivado este tipo de pagamento; CONSIDERANDO que, diante da constatação, através da sindicância, de que os valores são devidos, bem como a verificação de que os fatos não se deram por desídia ou má-fé do prestador ou de qualquer funcionário público, mas que os mesmos se deram com o fito de atender ao interesse público;

CONSIDERANDO que a falta de pagamento dos serviços reconhecidos pela sindicância como devidos e de boa-fé importaria em enriquecimento sem causa do erário;

CONSIDERANDO que a falta do pagamento aqui tratado vem onerando em demasia a Instituição, a qual se encontra subsidiando o déficit gerado pelos serviços prestados sem a correspondente remuneração;

CONSIDERANDO que, caso não seja levada a efeito a solução pela via administrativa, fatalmente o assunto será judicializado, o que importará em majoração dos ônus tanto para o Município quanto para o prestador;

CONSIDERANDO que, dentre as tratativas mantidas com a entidade, para fins de viabilizar-se o presente ajuste, esta concordou em abrir mão da parte relativa aos juros e correção monetária, o que importa numa economia aos cofres públicos, no importe de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), bem como concordou em parcelar o saldo devedor apurado, em parcelas de R\$ 509.995,50 (quinhentos e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), de modo a não causar impacto nas finanças do Município;

CONSIDERANDO que as circunstâncias apontadas no item anterior importam em manifesta vantagem ao Município, contemplando-se assim os princípios da economicidade e do atendimento ao interesse público, bem como vem em socorro às dificuldades hoje enfrentadas pela entidade que, repise-se, é de extrema importância à sociedade sorocabana, pelos excelentes serviços que presta em prol da comunidade, de notório reconhecimento público;

CONSIDERANDO por fim os excelentes serviços prestados pela Entidade à Sociedade Sorocabana, bem como sua reconhecida idoneidade.

Por todo o exposto, através deste Projeto de Lei, esperamos obter a aprovação dessa Casa de Leis para celebrar o Termo de Ajuste de Contas e Quitação ora proposto, com o Banco de Olhos de Sorocaba, visando a quitação dos débitos ora em apreço, estes reconhecidos como devidos pela municipalidade.

Estando dessa forma, plenamente justificada a presente proposição e, certo de poder contar com o indispensável apoio dessa Colenda Câmara para a transformação do Projeto em Lei, reitero a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos da mais elevada estima e consideração, solicitando, ainda, que a sua tramitação ocorra em REGIME DE URGÊNCIA, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município.

PORTARIAS

(Processo nº 2.861/2019)

PORTARIA Nº 22.922

(Dispõe sobre a designação de Gestor Financeiro e Responsável Técnico).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar a Sra. Angela Maria Tavares Mayer, contadora, devidamente habilitada no CRC sob nº 1 SP 218239-O-5 e o Sr. Simeí Fernando Lamarca, Secretário de Esporte devidamente habilitado, portador do RG nº 18.242.044 e CPF nº 089.191.488-99, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTORA FINANCEIRA e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo, objeto Jogos Regionais da 8ª Região Esportiva. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de junho de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

Cidade Empreendedora

Cursos para Microempreendedores Individuais

Beleza

- Cabelos, manicure e pedicure
- Serviços de tatuagem e colocação de piercing
- Atividades de sauna e banhos
- Agências matrimoniais
- Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza
- Alojamento de animais domésticos

E MUITO MAIS...



Para mais informações na Uniten

De Segunda a Sexta-feira das 9h às 16h
 Tel: 3316-1636
 Endereço: Av. General Osório, 1840
 Via Carvalho

